



ESTADO DO PIAUÍ

## Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI



### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2026

#### DISPENSA Nº 003/2026

**CONTRATAÇÃO DE;** Contratação de serviços de apoio administrativo em engenharia civil, destinados à organização, controle e tramitação de processos administrativos relacionados a obras e serviços de engenharia, incluindo gestão documental, controle de prazos e apoio às demandas dos órgãos de controle, sem atuação na fiscalização, no acompanhamento da execução contratual ou em atividades técnicas da obra, pelo prazo de 12 (doze) meses. **E STENIO AMARAL SANTOS - pessoa física inscrita no CPF sob o nº 074.152.793-60, NA FORMA ABAIXO.**

*O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.556/0001-00, com sede na Av. Boa Esperança, s-n, Centro, Curral Novo do Piauí, por neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, autoriza a pessoa física – STENIO AMARAL SANTOS - pessoa física inscrita no CPF sob o nº 074.152.793-60 localizado na Rua, Antônio Severo de Macêdo – centro – Curral Novo do Piauí - PI, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, a Prestar os Serviços, conforme especificados neste documento, objeto de Dispensa de Licitação, tendo em vista a melhor Proposta de Preços dos serviços e nas condições a seguir estabelecidas, as quais acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:*

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

*O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de apoio administrativo em engenharia civil, destinados à organização, controle e tramitação de processos administrativos relacionados a obras e serviços de engenharia, incluindo gestão documental, controle de prazos e apoio às demandas dos órgãos de controle, sem atuação na fiscalização, no acompanhamento da execução contratual ou em atividades técnicas da obra, pelo prazo de 12 (doze) meses, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da Dispensa de licitação de que decorre este contrato.*

#### CLÁUSULA SEGUNDA

*Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade DISPENSA nº 003/2026 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e pelos preceitos de direito público.*

#### CLÁUSULA TERCEIRA

*Pela execução dos serviços a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 37.260,00: (trinta e sete mil, duzentos e sessenta reais), que representa o montante da proposta da CONTRATADA.*



ESTADO DO PIAUÍ

## Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

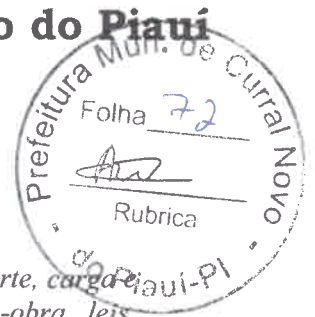
CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI



*Parágrafo Único - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela Câmara Municipal.*

### CLÁUSULA QUARTA

*As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ.*

### CLÁUSULA QUINTA

*O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.*

### CLÁUSULA SEXTA

*É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.*

### CLÁUSULA SÉTIMA

*As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.*

### CLÁUSULA OITAVA

*A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.*

### CLÁUSULA NONA

*O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.*

a) *o pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura(nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada a regularidade com os tributos federais;*

b) *os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pela Câmara, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente.*

### CLÁUSULA DÉCIMA

*Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.*

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

*A execução dos serviços prestados necessário à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante.*

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

*A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.*

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



ESTADO DO PIAUÍ

## Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI



*A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Comissão Contratação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.*

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

*Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:*

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

*Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela contratante.*

*Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.*

*Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, poderá aplicar as seguintes sanções:*

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

*A aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.*

*Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.*

*Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Agente de Contratação, para as providências cabíveis.*

*Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.*

*Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ.*

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

*A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade art. 137, da Lei Federal 14.133/2021.*

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA



ESTADO DO PIAUÍ

## Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

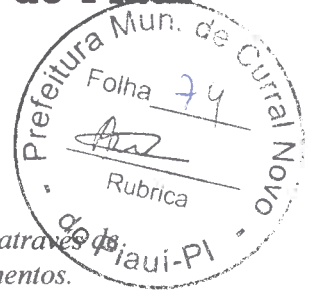
CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI



A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de SIMÕES-PI, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Curral Novo do Piauí (PI), 20 de fevereiro de 2026

CONTRATANTE \_\_\_\_\_

Edgar Francisco do N. Junior  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 089.845.883-85

CONTRATADA \_\_\_\_\_

STENIO AMARAL SANTOS

TESTEMUNHAS

Nome: André Mendes de Carvalho

Nome: Ysaura Libânia de Moraes



ESTADO DO PIAUÍ

## Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI



### MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ-PI EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação n. 003/2026. Contratante: *O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.556/0001-00.* Contratado: **STENIO AMARAL SANTOS** - **peessoa física inscrita no CPF sob o nº 074.152.793-60.** Objeto: Contratação de serviços de apoio administrativo em engenharia civil, destinados à organização, controle e tramitação de processos administrativos relacionados a obras e serviços de engenharia, incluindo gestão documental, controle de prazos e apoio às demandas dos órgãos de controle, sem atuação na fiscalização, no acompanhamento da execução contratual ou em atividades técnicas da obra, pelo prazo de 12 (doze) meses.. Recursos: Orçamento Geral. Valor Global: R\$: **37.260,00: (trinta e sete mil, duzentos e sessenta reais), que representa o montante da proposta da CONTRATADA.** Assinatura: 20/03/2026.

Curral Novo do Piauí (PI), 20 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal  
  
Edgar Francisco do N. Junior  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 089.845.883-85

ID: AD65984B56324



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA  
CNPJ 01.612.868/0001-00  
RUA SÃO PAULO, 65 - CEP 64.245-000  
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

**EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 001/2026  
Processo administrativo nº 002/2026  
Contrato administrativo nº 012/2026  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL, PÚBLICA, A FIM DE ACOMPANHAR, COORDENAR, FISCALIZAR E GERIR O PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL APÓS A REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS, PERMANENTES (MOBILIÁRIO, VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO (APP MÓVEL, ANDRÓID E/OU IOS, SISTEMA ON-OFF), TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, REFERENTE AO ANO DE 2025.  
**Contratante:** Município de São João da Fronteira-PI.  
**Contratada:** CERQUEIRA & VIEIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA inscrita no CNPJ nº 59.169.617/0001-65  
**Valor:** 12 (doze) meses  
**Valor global:** R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)  
**Fundamentação legal:** ART. 75, INC. II, DA LEI Nº 14.133/2021.  
**Fonte dos recursos:** EDUCAÇÃO: FME - FUNDES FMS; FUS - CUSTEIO FMS; REPARO - PSB (CRAS e SCFV) - PSE (CREAS) - PCF (Cidade Folia) - IGDBP (Baldim) ADMINISTRAÇÃO: FPM - ICMS - ARRECADADO - IPVA - SINA - ETR.  
**BATA DA ASSINATURA:** 23/02/2026

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI  
MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE MATEUS  
PREFEITO

ID: B2788FA7A8ED4



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA  
CNPJ 01.612.868/0001-00  
RUA SÃO PAULO, 65 - CEP 64.245-000  
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Contrato nº 055/2025  
Pregão nº 097/2025  
Processo Administrativo nº 041/2025  
Processo Administrativo do Termo Aditivo nº 014/2026  
**OBJETO:** Acréscimo de 25% aos quantitativos dos itens do Custeio nº 055/2025, que tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA".  
**Contratante:** Município de São João da Fronteira-PI.  
**Contratada:** W DE BRITO FORTENELE MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 26.618.412/0001-37  
**Fundamentação Legal:** ART. 125 da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações.  
**Valor do Aditivo:** R\$ 11.613,00 (onze mil seiscentos e quarenta e três reais)  
**Data de assinatura do termo aditivo:** 23/02/2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI  
Marcos Antônio de Andrade Mateus  
Prefeito



ID: CFC987E7E28A4



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA  
CNPJ 01.612.868/0001-00  
RUA SÃO PAULO, 65 - CEP 64.245-000  
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Previdência de Dispensa nº 001/2026. Modalidade: Dispensa. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL, PÚBLICA, A FIM DE ACOMPANHAR, COORDENAR, FISCALIZAR E GERIR O PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL APÓS A REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS, PERMANENTES (MOBILIÁRIO, VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO (APP MÓVEL, ANDRÓID E/OU IOS, SISTEMA ON-OFF), TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, REFERENTE AO ANO DE 2025. Justificativa e orientações técnicas da Comissão Permanente de Licitação e decreto de contratação do farmacêutico CERQUEIRA & VIEIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA inscrita no CNPJ nº 59.169.617/0001-65. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

São João da Fronteira (PI), 23 de fevereiro de 2026.

Marcos Antônio de Andrade Mateus  
CPF: 041.482.683-87  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
**Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí**  
CNPJ nº 01.612.868/0001-00  
Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000  
Telefone: (89) 3466-0050  
Email: [gabineteompi@raho.com.br](mailto:gabineteompi@raho.com.br)  
Curral Novo do Piauí - PI

**MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ-PI  
EXTRATO DO CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 003/2026. Contratante: O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, inscrito no C.N.P.J. (M.P.) sob o nº 01.612.556/0001-00. Contratado: STENIO AMARAL SANTOS - pessoa física inscrita no CPF sob o nº 074.152.793-48. Objeto: Contratação de serviços de apoio administrativo em engenharia civil, destinados à organização, controle e tramitação de processos administrativos relacionados a obras e serviços de engenharia, incluindo gestão documental, controle de prazos e apoio às demandas dos órgãos de controle, sem atuação na fiscalização, no acompanhamento da execução contratual ou em atividades técnicas da obra, pelo prazo de 12 (doze) meses. Recursos: Orçamento Geral. Valor Global: R\$ 37.260,00: (trinta e sete mil, duzentos e sessenta reais), que representa o montante da proposta da CONTRATADA. Assinatura: 20/03/2026.

Curral Novo do Piauí (PI), 20 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal  
Stenio Amaral Santos  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 089.845.883-85